



C A M A R A M U N I C I P A L D E L A P A
E S T A D O D O P A R A N Á

OFÍCIO N.º

P R O J E T O D E L E I N º 84

(Abre crédito Especial)

A Câmara Municipal da Lapa Decreta:-

Artº. 1º :- Fica aberto um crédito especial de Cr.\$10.722,00,
(Dez mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros), no Orçamen-
to vigente, para ser aplicado da seguinte forma:

Cr.\$ 5.205,00 para aquisição de um imóvel situado no quarteirão
de Olaria, neste Município, com área de 1.735 metros quadra-
des, conforme Lei Nº 76 de 6-5-50;

Cr. \$ 5.517,00 para pagamento de abêns de Natal dos funcionários
e operários desta Prefeitura, correspondente ao ano de 1.949;
Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em
16 de Dezembro de 1.950.

TRAJANO EHLKE PIRES
Presidente.-

G U S T A V O K U S S
Secretário.-

Prot.
Nº 53



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta á Camara Municipal o seguinte

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 13

Artº 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr.\$10.722,00 (dez mil setecentos e vinte e dois cruzeiros), no orçamento vigente, para ser aplicado da seguinte forma:

Cr.\$5.205,00 para aquisição de um imóvel situado no Quarteirão de Olaria, neste município, com a área de 1735 metros quadrados, conforme Lei nr. 76 de 6-5-50;

Cr.\$5.517,00 para pagamento do abono de Natal dos funcionários e operarios desta Prefeitura, correspondente ao exercício de 1949; revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de maio de 1950.

Otávio José Kuss

Otávio José Kuss

Prefeito Municipal

Ruy Alvarez Vieira
Ruy Alvarez Vieira
Contador

X. Conimura
de Legislação e Justiça
Lapa, 28/8/50



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AOS ANTE-PROJETOS DE LEIS NRS. 12-13 e 14

Srs. Vereadores

Ao apresentar os inclusos projetos de leis á Colenda Câmara Municipal, tem a Prefeitura em vista a regularização de despesas em parte já efetuadas tais como a aquisição do terreno destinado ao Posto de dingo Posto Agro-Pecuário local, autorizada pela Lei nr. 33 de 4-12-48; Como até então não contava esta Prefeitura com saldo em Caixa capás de cobrir despesa de tal monta, tendo em vista que o terreno foi pago com recursos extraordinários de doações, venda de pinheiros do referido terreno etc., ficaram os documentos da compra retidos, para agora serem regularizados.

Passámos a seguir a fazer uma demonstração dos recursos da Prefeitura até 30 de abril do corrente ano que mostrará a possibilidade de tais despesas:

Arrecadação da Prefeitura

até 30 de abril.....Cr. 473.755,00
Saldo do ano passado.....x 253.901,80

Total..... 727.656,80

Dispendido até 30 de abril.....Cr. \$318.659,40

Creditos Especiais:

Lei nr. 74.....Cr. \$ 21.000,00

Lei nr. 75....." 150.000,00 " 171.000,00

Ante-Projeto nr. 9..... 15.000,00

Ante-Projeto nr. 10..... 36.320,00 51.320,00

Projetos Anéxos:

Nr. 13..... 10.722,00

Nr. 14..... 135.000,00 145.722,00 686.701,40

"SUPERAVIT" financeiro..... 40.955,40

Acresce a isto existir em Caixa e em Bancos no dia 30 de abril pp., conforme balancête deste mês, a importancia de Cr. \$..... 408.997,40, o que é suficiente para cobrir tais débitos.

Espera, pelo exposto, a Prefeitura Municipal a aprovação dos projetos ora submetidos á esclarecida apreciação dos Srs. Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de maio de 1950.

Otávio José Kuss
OTAVIO JOSE KUSS
Prefeito Municipal

Solicito esclarecimento sobre a Lei N.º 76,

afim de pronunciá-la parecer, uma vez

que, no momento, não conheço

a matéria legal, unicamente pelo número

da Lei em apreço.

Quanto a segunda parte, em nada

fez os dispositivos das leis supracitadas

Lagoa, 31 de agosto de 1950

Wladimir de

(Pres. Com. Legis. Juris)

As. Oficial de Secretaria para
informar.

Lagoa, 31/8/50

Fraçoso E. R. de Pin

S. prorroga para se referir
a compra de um terreno para
ser doada à Secretaria de Ind. e
Comércio, Def. Prod. Vegetal para
construção de um moinho e
depósito de trigo.

Lagoa, 31/8/50

Ordeus

Está de conformidade com a lei vigente.

Lagoa, 4 de set de 1950



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.

À Comissão de Arrecamento e
Finanças, para emitir parecer.

Lapa, 4 de Setembro 1950

Guilherme

Mada a opor

Lapa, 4/9/50

Receição E. L. L.

Dilou de. C. C. C.